



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.938, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO
LOTEAMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE
TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a
Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei;*

Art. 1º - Fica criado o Loteamento Industrial de Timbé do Sul, ocupando terra com área total de 57.398,80m², a serem desmembrados da matrícula nº26.752, com a finalidade de desenvolver industrialmente a mencionada localidade através da implantação, expansão e diversificação de empresas.

Art. 2º - Fica denominado Loteamento Industrial ARTUR ROMÃO, a área acima descrita.

Art. 3º - A área descrita no Art. 1º, será dividida conforme memorial descritivo constante no anexo I da presente Lei.

Art. 4º - Todo e qualquer pedido de aquisição ou de concessão de direito real de uso dos Lotes destacados na presente Lei, deverão obedecer os procedimentos previstos em Lei Específica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Timbé do Sul, 18 de dezembro de 2018.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km ²	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	---	--	---